

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CALHAS E TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA A OFICINA OSWALD DE ANDRADE E ANEXOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de calhas e tubulações de águas pluviais da Oficina Oswald de Andrade e anexos (detalhados neste termo), com fornecimento materiais e mão de obra.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar a limpeza e manutenção das calhas e tubulações de águas pluviais.

Locais Específicos e medidas (aproximadas) dos espaços onde será feita a limpeza e manutenção:

O.C Oswald Andrade – 320 metros lineares

Anexo Teatro – 60 metros lineares

Anexo Liuteria – 62 metros lineares

Anexo Gráfica – 24 metros lineares

Anexo Casa da Luz – 20 metros lineares

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para esta prestação de serviço se faz necessária por se tratar de um serviço essencial para a segurança dos frequentadores e para a conservação e boa higiene do equipamento, evitando danos prejudiciais a unidade como vazamentos de água e infiltrações, consequentemente acarretando em rachaduras e corrosões na estrutura do imóvel, estragos nas lajes, forros, paredes e equipamentos armazenados no interior do estabelecimento e assim por diante, além de em muitos casos, ser necessária a substituição completa das próprias calhas e telhados.

4. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Oficina Cultural Oswald de Andrade – Rua Três Rios, 363 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01123-001 – Contato: Valdir – Tel: (11) 3222-2662.

5 PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Mensal pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual ou fracionário período, a critério das partes, mediante celebração de termo de aditamento;
- A data de início do serviço será fornecida pela Contratante, mediante **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇO OU ASSINATURA DE CONTRATO**

6 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente à prestação de serviço em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou emissão da autorização de serviço, com todos os materiais e equipamentos a ser utilizados na obra e todos os periféricos para execução da obra, assim como deixar todos os espaços utilizados na obra limpos, assim como retirar todos os materiais restantes da obra.

7.2 Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados.

7.3 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978

7.4 Serão de uso obrigatório os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI”, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6.

7.5 Não transferir a terceiro, por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, e do fornecimento de material, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, uniformes, vales-refeições e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.7 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer obrigações assumidas, seja por seus colaboradores, prestadores de serviço ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com Terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços, assim como outros tributos e impostos que venham a ser instituídos;

7.8 Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa da

fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina.

7.9 A CONTRATADA deverá fornecer todo material e mão de obra necessária para o bom andamento do serviço

8 VISITA TÉCNICA

Para elaboração da proposta, a empresa deverá agendar uma visita técnica no local diretamente com:

Coordenador de patrimônio – Contato Alemar - Tel: (11)4096-9900
Email: luisalemar@poiesis.org.br

Coordenador da unidade - Contato: Valdir – Tel: (11) 3222-2662
Email: valdirrivaben@oficinasculturais.org.br

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor Global.

10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- Apresentação de proposta com valor global em reais para os serviços solicitados;
- Apresentar a forma de pagamento
- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço;
- Telefone;
- Endereço Eletrônico.
- Forma e prazo de pagamento
- Apresentar a proposta atendendo todas as necessidades relacionadas ao item 2 do presente termo de referência;
- Apresentar garantias do serviço

11 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O fornecedor, para fins de formalização da contratação, deverá apresentar à área de Compras da Poiesis os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;

- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Certificado de regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados Bancários da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Pode ocorrer a solicitação de documentos complementares para celebração do contrato.

São Paulo, 08 de outubro de 2020

Thiago Saraiva
Superintendente - Oficinas Culturais